



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023

PROCESSO N° 1149/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

**Origem dos recursos: próprio, estadual e federal, conforme o caso**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2023, ÀS 9H.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, COM COTA RESERVADA de até 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, objetivando o registro de preços dos serviços técnicos especializados para a confecção de próteses dentárias, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia **03/03/2023, com início às 9h, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 9h do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos serviços técnicos especializados para a confecção de próteses dentárias, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras da Administração Municipal.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. Para os lotes 01 a 08 (cota principal) do Anexo I deste Edital, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital (ampla participação).

3.4. Para os lotes 09 a 12 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006) do Anexo I deste edital, somente poderão participar microempresas ou empresas de pequeno porte que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.5. No caso dos lotes 09 a 12 (cota reservada) do Anexo I deste Edital, caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será classificado ao respectivo vencedor, procedendo-se a repetição da licitação em relação ao item que se apresentar nestas condições, para que haja ampla participação dos interessados**

3.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.9.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.9.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.9.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.9.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.9.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**3.9.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**

## **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição dos serviços, obedecidas as especificações citadas no Anexo I deste edital.

b) **preço unitário e total por item e total por lote**, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

6.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.**

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE em relação ao lote 01 e unitário para os demais lotes.**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, se houver **empate em relação aos lotes 01 a 08 (cota principal) do Anexo I deste Edital, serão obedecidos os seguintes procedimentos:**

7.27.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.27.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.27.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.27.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.27.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.28. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.29. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1;

7.30.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.29, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**7.31. No caso dos lotes 09 a 12 (cota reservada) do Anexo I deste Edital, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:**

7.31.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.31.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.31.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.31.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.31.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.31.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.32. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

7.33. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.31.1;

7.33.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.33, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.34. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.35. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.36. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.37. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.38. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, informando a marca/modelo do produto cotado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.44. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.45. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e de eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**7.46. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.43 e 7.44, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) vencedor(es).**

7.47. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.48. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

**8.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.**

**8.4. O Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**8.5.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.**

**8.7.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

## **8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 8.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

b) Certificado de registro/inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia (da jurisdição onde estiver estabelecida ou exerça sua atividade) e ao Conselho Federal de Odontologia.

**c) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado de homologação desta licitação:**

\* Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente pessoal técnico, detentor de registro no CRO (TPD) em cuja jurisdição esteja estabelecida ou exerça sua atividade.

\* A comprovação do vínculo empregatício do profissional (técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

\* Caso o profissional seja membro da empresa licitante (sócio ou titular), a comprovação do vínculo dar-se-á através do Contrato Social, Requerimento de Empresário da Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

OBS: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

## 8.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 8.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de** :

c.1) **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) **Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.**

## 8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz .**

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "9.1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A classificação será feita por **preço unitário**.

## 10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

11.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 15.1.1 do Capítulo 15.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**11.3. É condição necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que o Licitante Vencedor apresente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado de homologação desta licitação, os documentos relacionados na alínea b do subitem 8.7.3, da cláusula 8 deste Edital.**

**Nota: Referidos documentos deverão estar devidamente autenticados.**

11.4. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.5. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.6. O fornecimento dos materiais e serviços será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

11.7. Os materiais e serviços deverão ser entregues, nos prazos e condições estabelecidos na cláusula 12 deste Edital.

11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde, em cada solicitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.9. O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

11.9.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões de serviços durante o período de 12 (doze) meses.

11.10. A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.11. Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços e do contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.12. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

11.13. O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

11.14. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.15. O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

11.15.1. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

11.15.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

11.15.3. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11.16. Constitui condição para a celebração das contratações:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12.2. O licitante vencedor deverá fornecer as placas de dentes de estoques para confecção das próteses dentárias, tendo como referência as marcas BIOTONE-DENTSPLY (cor 62 ou 66), BIOLUX-OMC-VIP (cor 62 ou 66) e DENTRON (cor 62 ou 66), ou similar de igual qualidade ou superior.

12.3. O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho. Essa retirada será procedida diariamente, no horário das 16h às 16h30min, por um representante da licitante, munido de documento pessoal de identidade (RG), com a devida assinatura das guias do Setor de prótese.

**12.4.** As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:

12.4.1. Em relação aos lotes 01, 02, 03, 06, 07, 09 e 12 as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4.2. Os materiais constantes nos lotes 04; 05; 08 e 11, deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4.3. Os serviços constantes do lote 10 deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da retirada da Solicitação no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá comunicar e devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 02 (dois) dias úteis, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

**12.6.** A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 02 (dois) dias úteis, limpas, mediante o preenchimento e assinatura da guia de recebimento de moldeira.

**12.7.** O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.

**12.8.** Se houver necessidade de ajustes, o licitante vencedor deverá retirar a prótese no CEO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, proceder aos ajustes necessários e entregar novamente na mesma unidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sua retirada.

**12.9.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Santos Dumont, nº S- 332 - centro - Pederneiras/SP, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Pederneiras/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**12.10.** A presença do responsável técnico do laboratório vencedor desta licitação, poderá ser solicitada na etapa de prova de dentes, bem como em qualquer outra fase e sempre que se fizer necessário, para garantir uma melhor resolução do caso.

12.11. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3. No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

13.4. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância do Contratante.

13.5. Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.

13.6. A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e o Contratante poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.

13.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que sejam efetuadas as devidas correções.

14.3. Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.4. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**15.1.1. Pela recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou de retirá-la dentro de sua validade, ou pelo não cumprimento das obrigações constantes na alínea "b" do subitem 8.7.3, da cláusula 8 deste Edital, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.**

15.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

15.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

15.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

15.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

15.1.4. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

15.1.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

15.1.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

15.1.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).**

16.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, a **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

16.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

17.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 15 de fevereiro de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Eletrônico nº 17/2023

Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, através da implantação de CEOs e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através das próteses dentárias; que as Portarias nº GM/MS 2.373, 2.374 e 2.375 de 7 de outubro de 2009, Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de Agosto de 2012 e Nota Técnica nº 20/2021 que visam ampliar o número de Laboratórios e oferta de próteses dentárias, a necessidade desse serviço na rede municipal de saúde de Pederneiras (SUS) solicitamos a realização do Registro de Preço para contratação de um Laboratório de Prótese Dentária para prestar os serviços de confecção de próteses dentárias à Secretaria Municipal de Saúde de Pederneiras, para ser utilizado no tratamento e reabilitação dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas.

Lote	Item	Qtd	Unidade	Descrição
<b>LOTES PRINCIPAIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO): PARA TODOS OS INTERESSADOS, INCLUSIVE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (01 A 08)</b>				
01	01	100	Unidade	Inlay-Onlay em Resina Foto
	02	200	Unidade	Confecção de coroa Acrílica com preparo de modelo incluso
	03	200	Unidade	Confecção de Coroa em Resina Foto
	04	60	Unidade	Núcleo Metálico
02	05	300	Conjunto	Conjunto de próteses dentárias totais – Dentaduras (para arcada superior e inferior)  1 – Confecção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses  Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.
03	06	300	Unidade	Prótese dentária total (Dentadura) para arcada superior ou inferior.  1 – Confecção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses  Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.
04	07	300	Conjunto	Conjunto de Próteses dentárias parciais removíveis metálicas (infraestrutura metálica) com acrilização para arcadas superior e inferior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

				<p>1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 2 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização das próteses</p> <p>Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>
05	08	300	Conjunto	<p>Conjunto de próteses dentárias sendo uma PT (prótese total-dentadura) e uma PPR METÁLICA (prótese parcial removível metálica) infraestrutura metálica com acrilização para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa</p> <p>1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 3 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização das próteses</p> <p>Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>
06	9	30	Unidade	<p>Prótese dentária parcial removível acrílica IMEDIATA para arcada superior ou inferior, com cirurgia de modelo, até 05 dentes.</p> <p>Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>
07	10	200	Conjunto	<p>Conjunto de próteses dentárias sendo uma prótese total (DENTADURA) e uma prótese parcial removível acrílica (para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa)</p> <p>1 – Confecção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses</p> <p>Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>
08	11	200	Conjunto	<p>Conjunto de próteses dentárias, sendo uma PPR metálica (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL METÁLICA) e uma PPR acrílica (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ACRÍLICA) para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa.</p> <p>1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 2 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização da prótese</p> <p>Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>
<b>LOTES (COTA RESERVADA) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (09 A 12)</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

09	12	200	Unidade	<p>Prótese dentária parcial removível acrílica para arcada superior ou inferior, com 2 grampos de no mínimo 1 milímetro de espessura.</p> <p>1 – Confecção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses</p> <p>Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>
10	13	200	Unidade	<p>Serviço de Conserto de Próteses Totais e Próteses Removíveis.</p> <p>1 – Reposição de dente quebrado, fraturado, perdido e trinca na base (dente sob responsabilidade do laboratório) 2 – Conserto da parte acrílica com fio ortodôntico</p> <p>Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>
11	14	200	Unidade	<p>Prótese dentária parcial removível METÁLICA (infraestrutura metálica com acrilização) para arcada superior ou inferior.</p> <p>1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 2 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização da prótese</p> <p>Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>
12	15	200	Conjunto	<p>Conjunto de próteses dentárias parciais acrílicas (PPR ACRÍLICA PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR)</p> <p>1 – Confecção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses</p> <p>Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>

## Observações:

- 1 – Deverá ser cotado preço unitário e total por item e total por lote;
- 2 – Para efeito de seleção será considerado o preço por lote;
- 3 – Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**4** – O licitante vencedor deverá fornecer as placas de dentes de estoque para confecção das próteses dentárias, tendo como referência as marcas BIOTONE-DENTSPLY (cor 62 ou 66), BIOLUX-OMC-VIPI (cor 62 ou 66), TRILUX (cor 62 ou 66) ou similar de igual qualidade ou superior.

**5** – O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho. Essa retirada será procedida diariamente, no horário das 16h às 16h30min, por um representante da licitante, munido de documento pessoal de identidade (RG), com a devida assinatura das guias do Setor de prótese.

**6** – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:

**6.1** - Em relação aos lotes 01, 02, 03, 06, 07, 09 e 12 as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.2** – Os materiais constantes nos lotes 04; 05; 08 e 11, deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.3** - Os serviços constantes do lote 10 deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da retirada da Solicitação no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7** – Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá comunicar e devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 02 (dois) dias úteis, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

**8** – A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 02 (dois) dias úteis, limpas, mediante o preenchimento e assinatura da guia de recebimento de moldeira.

**9** – O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.

**10** – Se houver necessidade de ajustes, o licitante vencedor deverá retirar a prótese no CEO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, proceder aos ajustes necessários e entregar novamente na mesma unidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sua retirada.

**11** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Santos Dumont, nº S- 332 - centro - Pederneiras/SP, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Pederneiras/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**12** – A presença do responsável técnico do laboratório vencedor desta licitação, poderá ser solicitada na etapa de prova de dentes, bem como em qualquer outra fase e sempre que se fizer necessário, para garantir uma melhor resolução do caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 13** – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.
- 14** – No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade do licitante vencedor, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- 15** – Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância desta Prefeitura Municipal.
- 16** – Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.
- 17** – A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e a Prefeitura poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 17/2023, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 1149/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico 17/2023, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Un.	Especificação	Preço unitário	Preço total
------	-----	---------------	----------------	-------------

- 1.
- 2.
- 3.

2 - Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3 - A Contratada deverá fornecer as placas de dentes de estoque para confecção das próteses dentárias, tendo como referência as marcas BIOTONE-DENTSPLY (cor 62 ou 66), BIOLUX-OMC-VIPI (cor 62 ou 66), TRILUX (cor 62 ou 66) ou similar de igual qualidade ou superior.

4 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho. Essa retirada será procedida diariamente, no horário das 16h às 16h30min, por um representante da licitante, munido de documento pessoal de identidade (RG), com a devida assinatura das guias do Setor de prótese.

2 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:

2.1 - Em relação aos lotes 01, 02, 03, 06, 07, 09 e 12 as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 – Os materiais constantes nos lotes 04; 05; 08 e 11, deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 - Os serviços constantes do lote 10 deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da retirada da Solicitação no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 - Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá comunicar e devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 02 (dois) dias úteis, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

4 - A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 02 (dois) dias úteis, limpas, mediante o preenchimento e assinatura da guia de recebimento de moldeira.

5 - O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.

6 - Se houver necessidade de ajustes, o licitante vencedor deverá retirar a prótese no CEO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, proceder aos ajustes necessários e entregar novamente na mesma unidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sua retirada.

7 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Santos Dumont, nº S- 332 - centro - Pederneiras/SP, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Pederneiras/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8 - A presença do responsável técnico do laboratório vencedor desta licitação, poderá ser solicitada na etapa de prova de dentes, bem como em qualquer outra fase e sempre que se fizer necessário, para garantir uma melhor resolução do caso.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 3 - No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- 4 - Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância do Contratante.
- 5 - Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.
- 6 - A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e o Contratante poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.
- 7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que sejam efetuadas as devidas correções.
- 3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
  - 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;
  - 2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

**9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;**

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras,.....de.....de 2023